



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à aquisições de 250 unidades do livro Vade Mecum, com atualização da legislação vigente, embaladas em plástico e acomodadas em caixas de materiais usuais, para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba na forma de Pregão Presencial por menor preço por lote único.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição visa atender à necessidade de atualização continuada por parte dos Defensores Públicos deste órgão, com vistas a excelência da prestação de serviços jurisdicionais ao público atendido por este órgão.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO: Livro: Vade Mecum, com atualização da legislação vigente.		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	250	Livro: Vade Mecum, com atualização da legislação vigente, embaladas em plástico e acomodadas em caixas de materiais usuais.

4 - ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá entregar os livros no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da nota de empenho.

4.2 Solicitação do material, bem como seu recebimento, será de responsabilidade do Núcleo de Material e Patrimônio da Defensoria Pública.

4.3 Em hipótese alguma serão aceitos os produtos em desacordo com as condições contidas no item 1 deste Termo de Referência, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade e fornecimento, bem como a substituição às suas próprias custas visando a garantia da qualidade e resultados requisitados.

5 - DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

5.1 Para fins de critério de avaliação das propostas, será utilizado o menor preço por lote único, para a quantidade e especificações contidas neste Termo de Referência.

5.2 A proposta de preço, deverá ter validade de 30 dias, a contar da data da Sessão de julgamento da proposta, conforme ANEXO I, deste Termo de Referência.

5.3 Os exemplares deverão ser novos e sem utilização anterior, originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega. Os produtos devem conter número de identificação de registro do INMETRO ou ABNT, ressalvados aqueles que justificadamente estejam fora do campo de fiscalização do INMETRO.

5.4 Os exemplares deverão vir lacrados em embalagem plástica.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O licitante vencedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto, itens 1, 4 e 5 deste Termo de Referência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

6.2 A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Núcleo de Material e Patrimônio.

6.3 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos por escrito à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

6.4. Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho, sendo recebidos e conferidos pelo setor responsável, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material, do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.5 O objeto contratado deverá ser entregue pela empresa fornecedora do lote, conforme as especificações deste Termo de Referência, no endereço abaixo identificado:

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá
João Pessoa/PB
CEP: 58020-540

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a Defensoria Pública a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados;
- g) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação dentro das normas do contrato;
- h) aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- i) publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o décimo dia seguinte ao da assinatura.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba - CPL - Comissão Permanente de Licitações. Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-540. Piso superior (1º andar) cpldp@defensoria.pb.gov.br / Fone: (83) 3221-6340

b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATANTE;

c) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;

e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

f) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

9.2. Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.

c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

9.3. Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens entregues não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

9.7. Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$ Onde:

I = Índice de atualização financeira diária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8. Se a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto.

9.9. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

10 - PENALIDADES

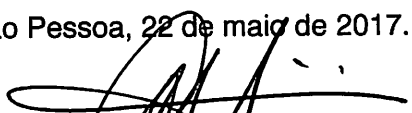
10.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço;
- d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
- e) declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

10.2 No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

João Pessoa, 22 de maio de 2017.


ADRIANO CORDEIRO DE MORAIS.
Presidente da CPL/Pregoeiro Oficial
Matrícula nº 182.716-2